



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 1217/2018.**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 095/2018**  
**TIPO: Menor Preço GLOBAL FIXO**

**EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC.I DO ART.48 DA LC 123/06, A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EPP(s) ME e MEI(s).**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.**

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: *“...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.*

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória – Departamento de Licitações – Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, Telefone **(35) 3524-0908**, às **14:00 horas do dia 21/02/2019**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

### **1.4. Integram o presente edital:**

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de referência – teto máximo</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Modelo de carta de credenciamento</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Minuta do Contrato</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Modelo da Proposta Comercial</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>Declaração de condições de execução do objeto</b>



ANEXO X	Declaração não possuir servidor público
ANEXO XI	Lei n. 1.330/2011

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente certame a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas disponíveis e cadastros de reservas de cargos efetivos, do quadro de pessoal do Município de São João Batista do Glória**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame exclusivamente pessoas jurídicas caracterizadas como microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.1 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.1.1 As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com o Município de São João Batista do Glória;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.1.2 Pessoas físicas; e

3.1.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de São João Batista do Glória (fazer declaração conforme modelo do anexo X);

3.2 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação e propostas exigidos para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**  
**PROPONENTE:.....**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1217/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018**

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.



**4.4** O licitante necessariamente deverá ser microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou micro empreendedor individual (MEI) nos termos do art.3º da LC nº 123/2006 e não estar sujeita a qualquer dos impedimentos do § 4º do citado artigo, devendo comprovar essa condição por meio da apresentação da declaração conforme modelo do **Anexo V** deste Edital e da Certidão expedida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida a menos de 90(noventa) dias.

**4.5** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar assim:

**a)** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

**b)** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

**c)** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

**d)** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de documento hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

**4.6** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**4.7** A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação por funcionário do quadro efetivo.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:.....**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1217/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018**





**5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:**

**5.2.1** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência e seus anexos quando for o caso e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar os seguintes elementos:

**a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

**b)** especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência e demais anexos, de modo a identificar o objeto licitado e atender ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

**c)** preços unitário e total de todos os itens que compõem o objeto em moeda corrente do País, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**d)** preço total do objeto em algarismos e por extenso;

**e)** data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**f)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

**g)** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

**5.2.2** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.

**5.2.3** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



**5.3** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**5.4 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

- 5.4.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL FIXO**;
- 5.4.2** A pregoeira não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.4.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.4.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.4.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.4.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e **será aferido depois de finalizada a fase de lances ou negociação.**
- 5.4.7** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

**5.5 A proposta comercial deverá observar os seguintes critérios:**

- 5.5.1. Valores variáveis:**
- a) Valor por candidato inscrito para o excedente a 4.000 (quatro mil) candidatos: 80% (oitenta por cento) do valor nominal por candidato inscrito dentro da franquia de 4.000 (calculado pela divisão do valor fixo ofertado pelo licitante por 4.000).
- 5.5.2. Preço final para a prestação dos serviços:**
- a) Valor fixo até 4.000 (quatro mil) candidatos.

**6. DA HABILITAÇÃO**



6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01217/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018**

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

**6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital de acordo com a Lei 10.520/02, art.4º inciso VII (**anexo VI**).
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art.9º da Lei 8666/93, conforme **Anexo X**.

**6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h) As licitantes deverão obrigatoriamente comprovar essa condição, de enquadramento como ME/EPP/MEI apresentando, além da declaração Formal, mediante exibição de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados a pregoeira juntamente com o restante da documentação:

1. **Certidão expedida pela Junta Comercial ou**, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio, com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias; ou

2. Declaração de Micro Empreendedor Individual;

### 6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

a) **ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO (s)**, emitido (s) por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de serviço similar e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

1. Para fins de avaliação da(s) certidão (ões) ou atestado(s), será considerado serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, aquele(s) que comprovem, **cumulativamente**:





- a) realização de concursos públicos que totalizem número igual ou superior a 4.000 inscritos;
- b) operacionalização em concursos com etapas e complexidade semelhantes ao do objeto do Termo de Referência, nos quais é exigido, no mínimo, prova objetiva de múltipla escolha.

- b) Atestado que comprove que a empresa e seu(s) responsável (is) técnico(s) encontram-se registrados e devidamente regularizados junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;

#### **6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1** A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### **7.2 Do credenciamento:**

**7.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.2.2** A pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pela pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

**7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão a pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**7.2.4** A pregoeira procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e



aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

**7.2.5** As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

**7.2.6** A pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

### **7.3 Das propostas de preços:**

**7.3.1** Após a fase de credenciamento, a pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

**7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.3.4** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

**7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela pregoeira, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- 7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10** A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12** **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL FIXO como determinado no presente edital.**

### **7.4 Da fase de habilitação:**

- 7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela pregoeira.
- 7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, a pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os documentos de habilitação até a decisão final.
- 7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

### **8. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

- 8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.2** O(s) recurso(s), que terá (ão) efeito suspensivo, salvo quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio da pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao respectivo vencedor.

**8.6** A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

### 9. DO CONTRATO

**9.1** Para fins de contratação o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital. Nesta ocasião, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo Município os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**9.2** Após a homologação da presente licitação, o fornecedor será convocado para retirar ou aceitar(em) o **termo contratual** no Departamento de Compras e Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

**9.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**9.4** Os prazos, a forma de pagamento, de recebimento do objeto e, quando for o caso, os critérios de reajustes dos preços, são os previstos no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato, se for o caso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São João Batista do Glória/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

- 10.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2** Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- 10.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4** Fizer declaração falsa;
- 10.1.5** Cometer fraude fiscal.

**10.2** Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

- 10.2.1** Advertência;
- 10.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.2.3** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 10.2.4** As multas serão creditadas à Conta do Tesouro do Município e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.
- 10.2.5** As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

### 11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**11.1** O Município de São João Batista do Glória pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

**11.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:



FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0136	02.06.05.04.122.0003.2023.33903900

**11.3** O preço da presente licitação é fixo e irrevogável podendo ser alterado apenas nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**11.4** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar a Prefeita Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**11.5** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**11.6** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

### **12.1 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

**12.1.1** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.1.2** No caso da licitante apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**12.1.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

## **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- 13.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 13.1.2 Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 13.1.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 13.1.4 Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores;
- 13.1.5 Decreto Municipal nº 1.044/2006;
- 13.1.6 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### 14. DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no Jornal Folha da Manhã, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.044/2006, como também, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal Hoje em Dia, Diário Oficial da União, Diário Oficial do município (criado pela Lei Municipal 1.531/18) nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.044/2006 e 1.046/2006 e quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do site: [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br).

### 15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados a Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, pelo email: [licitacao.gloria@gmail.com](mailto:licitacao.gloria@gmail.com).

15.2 Das impugnações:

15.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória.

15.2.2 A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**16.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Chefe do Executivo.

**16.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**16.6** A pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**16.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**16.9** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pela pregoeira ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**16.10** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**17.11** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**17.11.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**17.11.2.** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**17.11.3.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**17.12.** Não se admitirá posterior complementação da documentação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- 17.13.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- 17.14.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- 17.15.** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.
- 17.16.** Reserva-se o Município de São João Batista do Glória a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- 17.17.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.18.** É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.19.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 17.20.** O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 17.21.** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela pregoeira e Equipe de Apoio.
- 17.22.** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- 17.23.** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(35) 3524-0908**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por e-mail: [licitacao.gloria@gmail.com](mailto:licitacao.gloria@gmail.com)

**São João Batista do Glória/MG, 29 de janeiro de 2019.**

**Laila Cristina Pereira  
Pregoeira**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 1217/2018.**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 095/2018**  
**TIPO: Menor Preço GLOBAL**

**1 - OBJETO:** Este Termo de Referência tem por objetivo definir as condições para contratação de empresa especializada para realização de concurso público para preenchimento dos **cargos vagos** existentes no quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA e **cadastro de reserva, em todas as suas fases.**

1.1 Além da organização e execução do concurso público, a empresa deverá prestar assessoria e consultoria técnica à Comissão Especial que se responsabilizará pelo Concurso Público, fornecendo todas as informações e documentos requeridos, inerentes ao referido concurso.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

O último concurso público realizado pelo Município de São João Batista do Glória para o provimento de cargos efetivos foi homologado em 2010 e prorrogado por mais dois anos, com vigência até 2012.

Desta forma, considerando que o prazo de validade do certame acima citado já expirou, e tendo em vista a ocorrência de vacância dos cargos/especialidades em razão de aposentadorias, exonerações, falecimentos, etc., e, ainda, a necessidade de reposição dessas vagas, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justifica a necessidade da realização de novo concurso para preenchimento de vagas e também para compor o Cadastro Reserva.

A necessidade de contratação de uma empresa evidencia pelo fato da administração pública não possuir em seus quadros pessoal especializado.

A licitante a ser contratada deverá demonstrar que preenche as condições mínimas exigidas para execução dos trabalhos.

A inobservância dos requisitos mínimos nesta contratação pode comprometer a execução dos serviços e a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais para os munícipes.



### 3. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

3.1 A empresa a ser contratada deverá comprovar experiência na execução de concursos públicos de provas e títulos, através de:

3.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a empresa executou serviços da mesma natureza do objeto da licitação;

3.1.2 Atestado que comprove que a empresa e seu(s) responsável(is) técnico(s) encontram-se registrados e devidamente regularizados junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;

3.2.1. A Metodologia de Execução prevista no § 8º, art. 30, da Lei 8.666/93, é complementar à **Qualificação Técnica**, tida como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto.

3.2.1.1. A licitante deverá comprovar que já utilizou a **Metodologia de Execução** proposta em outro(s) concurso(s) e que ela é eficiente e atende aos interesses do Município, através de:

3.2.1.1.1. **Utilização da internet, em site próprio da licitante**, como ferramenta para divulgação do Concurso Público, emissão da guia de recolhimento da taxa de inscrição, recebimento das inscrições, emissão do comprovante definitivo de inscrição com comunicação dos dias, horários onde serão realizadas as provas, divulgação das notas das provas e classificação final.

3.2.1.1.1.1. A comprovação da utilização da internet será através de “**print**” das páginas do site da licitante, demonstrando a disponibilidade de:

a) Link no site da proponente permitindo a leitura e impressão do edital do concurso público;

b) Link no site da proponente permitindo inscrições *on-line*, com a emissão da guia de recolhimento da taxa de inscrição, permitindo a reimpressão se necessário;

c) Link no site da proponente permitindo a impressão do comprovante definitivo com a comunicação dos dias, horários e locais onde serão realizadas as provas;

d) Link no site da proponente com a divulgação das notas das provas e classificação final dos inscritos, permitindo a impressão;



3.2.1.1.1.2. A Comissão Permanente de Licitação se reserva no direito de verificar a veracidade e autenticidade das informações junto ao “site” da licitante, para fins de comprovação da utilização da internet como ferramenta na execução do objeto.

3.2.1.1.2. **Impressos e Formulários**, juntando-se as cópias daqueles utilizados na execução de concurso público similar ao objeto licitado;

3.2.1.1.3. **Metodologia de Segurança**, com a apresentação de relatório analítico contendo a metodologia a ser utilizada, visando garantir a inviolabilidade do sigilo das provas a serem aplicadas;

3.2.1.1.4. **Correção das provas por meio de leitura ótica**, com apresentação do modelo de cartão resposta utilizado para tal fim;

3.2.1.1.5. **Avaliação de Recursos**, com apresentação de cópias de recursos e respostas utilizados na execução de concurso público similar ao objeto licitado;

3.2.1.1.6. **Apresentação do Trabalho Final**, através de cópia encadernada de todas as fases do concurso público similar ao objeto licitado contendo, no mínimo:

- a) O Edital completo;
- b) Relação dos candidatos inscritos em ordem alfabética, por cargos e candidatos por vaga e cadastro de reserva;
- c) Relação da classificação final dos candidatos;
- d) Ato Homologatório do Concurso Público, devidamente publicado na imprensa oficial.

3.2 As demais condições e exigências são as definidas e determinadas pela Lei 8666/93.

#### **4. ESCOLHA DA LICITANTE VENCEDORA**

4.1 O critério de escolha da licitante vencedora, após comprovada que a metodologia empregada atende aos interesses do Município, será através da proposta considerada mais vantajosa, utilizando-se o **menor preço global FIXO**.

4.2 O preço global ofertado deverá acobertar todos os custos oriundos da execução do Concurso Público de Provas e Títulos, definidos no item 5 - Escopo dos Serviços Pretendidos, constante deste Termo de Referência.





4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério estabelecido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda permanecendo o empate, será por sorteio público, nos termos da Lei 8666/93.

4.4 Os valores máximos admitidos para as taxas de inscrições serão definidos pela contratante e serão depositados em conta específica do Município de São João Batista do Glória, constituindo-se em receita pública.

## **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS**

5.1 Assessorar a Comissão Especial, a ser designada pela Administração, para tratar do Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva;

5.2 Realização do Concurso Público de Provas e Títulos e prova prática de acordo com o cargo e necessidade, em todas as suas fases, para preenchimento de vagas em cargos públicos e cadastro de reserva do Município;

5.3 Planejar a execução do Concurso Público e o seu cronograma, submetendo-o à aprovação da Contratante;

5.4 Elaborar o edital do Concurso Público com todos os seus anexos, programas das provas e a sugestão de bibliografia, submetendo-o à aprovação da Contratante e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

5.5 Preparar extratos para publicação do Edital e seus anexos na Imprensa Oficial, atendendo à legislação vigente;

5.6 Disponibilizar o Edital completo (incluindo os anexos), “*via Internet*”, após cumpridas as exigências do TCEMG;

5.7 Disponibilizar Software para emissão das guias de recolhimento das taxas de inscrições e o recebimento das Inscrições “*via Internet*”, **OS VALORES ARRECADADOS DEVERÃO SER REVERTIDOS IMEDIATAMENTE PARA OS COFRES PÚBLICOS;**

5.8 Confirmar o recebimento da inscrição do candidato, enviando-lhe o comprovante definitivo de inscrição com a informação do local, data e hora das provas.

5.9 Disponibilizar via internet, todas as informações sobre o Concurso Público, tais como, “edital e seus anexos”, “avisos”, “erratas”, “encerramento das



inscrições”, “local, data e hora das provas” e outras de relevância para os inscritos.

5.10 Treinamento de Pessoal para esclarecimentos de dúvidas e orientação aos candidatos que procurarem a Administração durante todo o período em que se realizará o Concurso Público;

5.11 Após o término das inscrições, fornecer a listagem dos candidatos inscritos em ordem alfabética, geral e por cargo e cadastro de reserva;

5.12 Elaborar as listas de presença dos candidatos por local onde serão realizadas as provas;

5.13 Elaborar as provas com questões inéditas, garantindo o completo sigilo;

5.14 Imprimir as provas e os gabaritos de respostas, garantindo o completo sigilo;

5.15 Aplicar as provas teóricas e práticas, dependendo da qualificação exigida para o cargo, através de aplicadores e fiscais devidamente treinados;

5.16 Corrigir as provas teóricas através do sistema de leitura ótica;

5.17 Emitir relatórios com a pontuação final obtida pelos candidatos, em ordem alfabética / cargo;

5.18 Emitir relatórios com a pontuação final obtida pelos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, por cargo.

5.19 Receber, avaliar e responder os recursos apresentados pelos candidatos, em todas as fases do Concurso Público, encaminhado resposta ao requerente, com publicação também na Internet;

5.20 Orientar a homologação do Concurso Público após a conclusão;

5.21 Após encerramento do Concurso Público, encaminhar à Contratante o “Relatório Final” contendo toda a documentação do referido concurso, inclusive recursos e respostas, com encadernação em capa dura;

5.22 Encaminhar o Relatório Final em meio magnético (arquivo PDF ou equivalente) que permita à contratante reemitir o relatório total ou parte dele.

## **6. INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO**



6.1 O valor da Taxa de Inscrição para o Concurso Público, o número da conta bancária centralizadora em nome do Município de São João Batista do Glória, o número da agência e o nome do estabelecimento bancário será divulgado pelo Contratante, em tempo hábil, permitindo à Contratada a inclusão dos valores e demais referências no referido edital.

## **7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços de planejamento, impressão de provas e gabaritos de respostas, correção de provas e demais funções operacionais do concurso público serão prestados na sede da Contratada ou em local que proporcione maior segurança e sigilo ao processo;

7.2 Nos momentos em que for necessária a manifestação e participação direta da Comissão Especial designada pela contratante, os encontros e reuniões serão sempre realizados em São João Batista do Glória/MG, na sede do Município.

7.3 Realizar, durante a vigência do contrato, as visitas periódicas ao Município, necessárias à execução da assessoria consultoria acerca do seu objeto, sem qualquer ônus para o contratante;

7.4 As provas teóricas e práticas do concurso público serão aplicadas no Município de São João Batista do Glória/MG em locais previamente definidos pela contratada, desde que aprovados pelo contratante.

## **8. REGIME DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 A contratação ocorrerá no regime de empreitada por preço global;

8.2 O prazo de execução do serviço iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e com **previsão de término em 180 (cento e oitenta) dias**;

8.3 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação através de termo aditivo, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum fato superveniente, estranho às partes, devidamente autuados em processo;

8.4 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, isto é, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;

8.5 Entregues os serviços, o Município providenciará análise e aprovação dos mesmos.



## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Cumprir todos os itens constantes do item “**5. Escopo dos Serviços**”, constante deste Termo de Referência;

9.2 Disponibilizar equipe própria com competência e titulação exigida para realização dos trabalhos;

9.3 Executar a prestação de serviços em estrito atendimento às normas legais que regem os concursos públicos, instruções do Edital e seus anexos, do Contrato dele originado, entregando o serviço impresso e por via magnética à CONTRATANTE, até as datas previstas;

9.4 Indicar, no ato da assinatura do contrato, um interlocutor, com experiência na execução dos serviços pretendidos, para responder perante a CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas e/ou informações sobre o andamento dos trabalhos;

9.5 Não subcontratar parte ou a totalidade do objeto contido neste Termo de Referência, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

9.6 Manter durante todo o período do contrato as mesmas condições exigidas no processo licitatório;

9.7 Garantir publicidade, transparência, legalidade e independência ao Concurso Público objeto desta contratação, evitando quaisquer questionamentos ou transtornos para a CONTRATANTE;

9.8 Prestar todas as informações que forem requisitadas pelo Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado ou pela Contratante, em tempo hábil;

9.9 Assessorar a Comissão Especial durante todas as fases do Concurso Público, para garantir o cumprimento da legislação e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

9.10 Responsabilizar-se perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer dos serviços objeto deste contrato;

9.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar a assumir por quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;





9.12 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Fornecer todas as informações e diretrizes que orientarão o Concurso Público;

10.2 Fornecer toda a legislação municipal que trata do assunto a ser abordado neste trabalho;

10.3 Indicar a Comissão Especial que coordenará o Concurso Público e participará das audiências e reuniões de trabalho que serão realizadas em todas as fases do concurso;

10.4 Indicar um interlocutor, responsável pela gestão do contrato e fornecimento das informações e documentos inerentes ao trabalho a ser executado;

10.5 Publicar e afixar cópia do Edital completo nos "Quadros de Aviso" da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e escolas públicas municipais, bem como, em outras repartições que julgar pertinentes e no Portal da Transparência;

10.6 Garantir a publicidade na imprensa oficial, do extrato do edital e dar a devida publicidade ao concurso;

10.7 Estabelecer, juntamente com a CONTRATADA a data e os horários das provas bem como os locais;

10.8 Homologar o resultado final do concurso.

## **11. DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS**

11.1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas disponíveis de cargos efetivos e de cadastro de reservas.

11.2. As atribuições dos cargos estão previstas na Lei n. 1.330/2011 (Anexo XI)

## **12. DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA OS CARGOS E NÚMEROS DE VAGAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

CARGOS	FORMAÇÃO	VAGAS EFETIVOS	VAGAS CADASTRO RESERVA
Agente Administrativo	Ensino médio completo, conhecimentos em informática, com operação e digitação em computador		01
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade que atuar, desde a publicação do edital do concurso público	03	01
Agente de Endemias	Ensino Fundamental completo, CNH categoria "A" e residir na área da comunidade que atuar, desde a publicação do edital do concurso público		01
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental completo, conhecimentos em informática, com operação e digitação em computador.		02
Auxiliar de Biblioteca	Ensino médio completo, conhecimentos em informática, com operação e digitação em computador		01
Auxiliar de Educação	Ensino médio completo, conhecimento em informática		03
Auxiliar de Farmácia	Técnico em Farmácia ou Química e Registro no conselho competente, conhecimento em informática		01
Auxiliar de Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal e Registro no conselho competente, conhecimento em informática.	01	
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	04	02
Cirurgião Dentista ESF	Superior em odontologia e registro CRO.		01
Dentista Cirurgião	Superior em odontologia e registro CRO.		01
Engenheiro Civil	Curso Superior em engenharia e registro no CREA		01
Enfermeiro	Superior em enfermagem e registro no COREN.		02
Enfermeiro ESF	Superior em enfermagem e registro no COREN.		01
Farmacêutico	Curso superior em Farmácia e Registro no CRF		01
Farmacêutico/bioquímico	Curso superior em Farmácia e Registro no CRF		01
Fiscal de Tributos	Ensino Fundamental completo, conhecimento em informática, com operação e digitação em computador.		01
Fiscal Sanitário	Ensino Fundamental completo, curso em vigilância Sanitária e conhecimento em informática, com operação e digitação em computador.		01
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO		01
Fonoaudióloga	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no CRFA		01
Gari	Ensino Fundamental Incompleto	06	07
Guarda	Ensino Fundamental Incompleto		02
Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto		01
Médico Clínica Médica	Superior em medicina, com especialização em clínica médica		01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

	e registro CRM		
Médico ESF	Superior em medicina e registro CRM	01	
Médico Ginecologista	Superior em medicina, com especialização em ginecologia e obstetrícia e registro CRM	01	
Médico Pediatra	Superior em medicina, com especialização em pediatria e registro CRM	01	
Médico Plantonista – Plantão 24h	Superior em medicina e registro CRM	05	
Médico Veterinário	Superior em medicina veterinária e registro CRMV		01
Motorista	Ensino Fundamental completo e CNH categoria “D”	04	06
Nutricionista	Superior em nutrição e registro no CRN	01	
Operador de máquinas	Ensino fundamental Incompleto, CNH categoria “C ou D”	03	02
Operário	Fundamental Incompleto		05
Pedreiro	Fundamental Incompleto		01
Professor de Educação Física	Superior em Educação Física, e registro CREF	01	01
Professor P1	Ensino Médio Completo com habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal superior.;		08
Psicóloga CRAS	Superior em psicologia e Registro no CRP	01	
Técnico em Enfermagem	Técnico em enfermagem e registro no COREN.		04
Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto e CNH “D”		01

### 13. DA ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

13.1. Estima-se um contingente de, aproximadamente, 4.000 (quatro mil) candidatos concorrendo no concurso público, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

### 14. PROVAS DO CONCURSO:

14.1. As provas do concurso serão do tipo objetivas de múltipla escolha, redação, digitação e práticas, dependendo da qualificação exigida para o cargo.

### 15. TETO MAXIMO INCLUINDO TODAS AS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para organização, operacionalização e realização de concurso público para provimento de vagas disponíveis e cadastros de reservas dos cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de São João Batista do Glória

Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1.1. Valor fixo em reais (R\$) para o número de até 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos	R\$ 70.222,50	R\$ 70.222,50
1.2. Valor variável em reais (R\$), por candidato inscrito, referente aos excedentes a 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos	R\$ 40,00	R\$40,00( por candidato excedente a 4.000( quatro mil.)

15.1. O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**16. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício de 2018:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0136	02.06.05.04.122.0003.2023.33903900

**17. FORMA DE PAGAMENTO:** O Município efetuará o pagamento à empresa adjudicatária da seguinte forma:

**I. 1º Pagamento** - 10% (dez por cento) em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições;

**II. 2º Pagamento** - 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após realização das provas;

**III. 3º Pagamento** - 40% (quarenta por cento) em até 10 (dez) dias após a entrega do resultado final do concurso por parte da contratada.

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**18. Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação do produto e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.





**São João Batista do Glória/MG, 29 de Janeiro de 2019.**

**Laila Cristina Pereira  
Pregoeira**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Procedimento Licitatório: nº **1217 /2018**

Pregão Presencial: nº **095/2018**

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de  
mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes  
para junto ao Município de São João Batista do Glória/MG praticar os atos  
necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão  
Presencial nº 095/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os,  
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,  
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,  
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,  
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais  
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Procedimento Licitatório: nº 1217/2018

Pregão Presencial: nº 095/2018

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no  
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório: **nº 1217/2018**

Pregão Presencial: **nº 095/2018**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 095/2018**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: **nº 1217/2018**

Pregão Presencial: **nº 095/2018**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei,  
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14  
de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e  
está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção  
Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 1217/2018

Pregão Presencial: nº 095/2018

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
representante devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, DECLARO cumprir plenamente os  
requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 095/2018**,  
em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.241.778/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Aparecida Nilva dos Santos.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a execução de serviços especializados na realização de concurso público para preenchimento dos cargos vagos existentes quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA e cadastro de reserva, conforme especificações do Edital e Anexo I do Pregão Presencial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a realização do concurso público para até o número de 4.000 (quatro mil) inscritos.

Caso o número de inscritos seja superior a este número o Município pagará o valor de R\$ xxxx (\_\_\_\_\_) por cada candidato que sobejar esse número.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**



Fica suspensa a aplicação de reajustamento, enquanto vigor vedação por legislação federal.

**Parágrafo Único:** No caso em que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior há 01(um) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar as novas normas ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e, na moeda vigente na época.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**As despesas decorrentes do presente contrato correrão na dotação:**

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
0136	02.06.05.04.122.0003.2023.33903900

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas da seguinte forma:

**1º Pagamento** - 10% (dez por cento) em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições;

**2º Pagamento** - 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após realização das provas objetivas;

**3º Pagamento** - 40% (quarenta por cento) em até 10 (dez) dias após a entrega do resultado final do concurso por parte da contratada.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade mensal, pelo IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO**

O prazo de duração do contrato será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos previstos no Artigo 57 § 4º da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1 - Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **2 - Das Obrigações**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:





- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA PENAL**

I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:

**a)** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**b)** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**16.10.1.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**16.10.1.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II deste artigo, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **II. Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1044/2006.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei n.º 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada a Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada, bem como a aprovação do Edital de Concurso.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado parceladamente e após a entrega/execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 095/2018**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Passos/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São João Batista do Glória/MG, ..... de ..... de 2019.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**  
**CNPJ: 18.241.778/0001-58**  
**APARECIDA NILVA DOS SANTOS - PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

.....  
CNPJ: .....  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF:



## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Procedimento Licitatório: nº 1217/2018**

**Pregão Presencial: nº 065/2018**

**TIPO: Menor Preço Global**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

INSCR. ESTADUAL: .....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE/FAX: .....

Email: .....

**Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para organização, operacionalização e realização de concurso público para provimento de vagas disponíveis e cadastros de reservas dos cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de São João Batista do Glória

Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1.1. Valor fixo em reais (R\$) para o número de até 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos		
1.2. Valor variável em reais (R\$), por candidato inscrito, referente aos excedentes a 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos		

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)**

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, que correrão também por nossa conta e risco.

**Prazo de validade da presente proposta:** ..... (.....) dias (mínimo de 60. dias).

**Prazo de execução:** Nos termos do Edital.





Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Procedimento Licitatório: nº 1217 /2018**

**Pregão Presencial: nº 095/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### **DECLARA:**

Que possui condições técnicas para executar o objeto da presente licitação no prazo e condições definidos no Edital.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos:** *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

**Obs: esta declaração deve compor a documentação de habilitação**



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Procedimento Licitatório: nº 1217/2018**

**Pregão Presencial: nº 095/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

**Obs: esta declaração deve compor a documentação de credenciamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

# **ANEXO XI**

# **LEI Nº 1330/2011**